



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Recebido Hoje às 10:51 Hs.
PROTOCOLO nº 026/2017
Em 01 de 02 de 2017
Funcionário

MENSAGEM Nº 007 / 2017, DE 21 DE fevereiro DE 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que ***Estabelece piso salarial aos Professores de Educação Básica do magistério municipal de Cascavel para o exercício de 2017, e dá outras providências.***

Tendo sido aprovado o novo piso salarial nacional para os professores no ano de 2017, é importante efetivar o valor de referido piso em nosso município, a fim que nenhum professor de nossos quadros venha a receber menos que o valor mínimo fixado para a categoria.

Nossa expectativa, diante do magistério, é que o repasse do Governo Federal através do FUNDEB seja suficiente a garantir o pagamento em dia de nossos professores, visando que não ocorra atrasos em folha de pagamento por insuficiência de recursos, situação que já ocorreu em outras gestões e que o presente Governo Municipal assumiu o compromisso de não repetir, a fim de não causar prejuízos a nossos servidores. Tal medida demonstra a cautela desta administração com a situação econômica instável que atravessa o nosso país, visando o cumprimento regular dos compromissos assumidos e garantindo segurança na percepção dos salários dos profissionais da educação municipal.

Na certeza de estarmos cumprindo nosso dever, com responsabilidade, pedimos a essa Egrégia Casa a análise e votação do referido projeto de lei em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, a fim que não demore a efetivação do piso salarial a nossos servidores.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em _____ de _____ de 2017.

FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

À Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchôa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000
Cascavel-Ce



Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUN. CASCAVEL
Recebido às 10:21 Hs.
PROTÓCOLO nº 026/2017
Em 21 de 02 de 2017
Funcionário

PROJETO DE LEI N.º 007 /2017, DE 21 DE fevereiro DE 2017

Estabelece piso salarial aos Professores de Educação Básica do magistério municipal de Cascavel para o exercício de 2017, e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, aprova e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido piso salarial aos Professores de Educação Básica do quadro do magistério do Município de Cascavel, no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) de acordo com o estabelecido para o piso nacional do magistério para o ano de 2017, em observância ao disposto no §5º do art. 31 da Lei Federal nº. 11.494, de 20 de junho de 2017.

Paragrafo único – o piso do magistério fixado por esta Lei representa o menor valor de remuneração bruta a ser paga aos referidos profissionais, não representando aumento de remuneração em efeito cascata nos demais níveis do magistério municipal.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2017, sendo revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS ____ DE _____ DE 2017.


FRANCISCA IVONETE MATEUS PEREIRA
Prefeita Municipal de Cascavel

